



Prefeitura de
Tamandaré

Trabalhando para você

LEI nº 438/2013

PUBLICADO(A) EM

ASSINATURA



EMENTA: Dá nova redação a Ementa, Art. 1º e Art. 2º da Lei nº 399/2012, de 13 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na Ementa, no Art.1º e no Art. 2º da Lei 399/2012, de 13 de dezembro de 2012, ONDÊ LÊ-SE Lote 1A, Lote 16A e Lote 6A, PASSA-SE A LÊ Área 1.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré, 12 de setembro de 2013.


José Hildo Hacker Júnior
Prefeito